

## *Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono"*

**OPERADOR DE PROGRAMA:** Secretaria Geral do Ambiente

**PARCEIRO DE PROGRAMA DOS PAÍSES DOADORES:** *Innovation Norway*

### **AVISO DE CONCURSO**

#### **Aviso n.º 5 – Projetos de preparação para condições meteorológicas extremas e de gestão de riscos no contexto das alterações climáticas**

O Programa “Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono” irá financiar projetos inovadores e estruturantes para o País nas áreas do Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono (“Programa Ambiente”), com o objetivo de promover o bom estado ambiental dos ecossistemas e reduzir os efeitos adversos da poluição e de outras atividades humanas, sendo as alterações climáticas uma das principais preocupações expressas no Memorando de Entendimento (MoU), assinado em Lisboa, no dia 22 de maio de 2017.

O “Programa Ambiente” elege como uma das áreas a privilegiar as medidas de adaptação às alterações climáticas, em linha com a Área n.º 13 do Programa Livro Azul – Mitigação e adaptação às alterações climáticas – e o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)<sup>1</sup> na matéria, centradas na adaptação às seguintes vulnerabilidades climáticas:

- Aumento da frequência e da intensidade dos períodos de seca e de escassez de água;
- Aumento da suscetibilidade à desertificação;
- Aumento da temperatura máxima.

O Quadro Estratégico da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (CNUCD) para 2018–2030 refere as soluções terrestres como as mais impactantes na resposta às crises, como a atual pandemia de COVID-19, colocando a terra/solo no centro das preocupações.

Devido às grandes inter-relações com as causas e as consequências das alterações climáticas nos diferentes domínios de recursos naturais, tais como o solo, o ar, a água e a biodiversidade, a desertificação e a seca são transversais a outros problemas ambientais. A seca é um vetor de degradação dos solos, exercendo grande pressão sobre os ecossistemas e acelerando a perda de

---

<sup>1</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro.

biodiversidade. Territórios expostos à seca levam à destruição das culturas e põem em causa a segurança alimentar, acentuando a perda de solo, diminuindo a produtividade da terra, conduzindo ao seu abandono. Além disso, a degradação das terras afeta negativamente um amplo leque de recursos terrestres, atualmente sob forte pressão.

O relatório da IPBES (2021) identificou as alterações do uso e ocupação do solo como as principais causas da perda de biodiversidade. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, cujos objetivos visam responder às alterações da biodiversidade do solo e à perda de coberto vegetal, classifica a seca como um fenómeno natural acentuado pelas alterações climáticas. Os efeitos em termos de erosão e degradação do solo, assim como as consequências para a produtividade das terras, estão associados a uma origem antropogénica.

A desertificação afeta cada vez mais a Europa. Metade dos Estados-Membros da UE declarou estar a ser afetada pela desertificação no âmbito da CNUCD e as previsões do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) apontam para a ocorrência da desertificação noutros países europeus até 2050. O risco de desertificação é mais grave no Sul de Portugal, em partes de Espanha, no Sul de Itália, no Sudeste da Grécia, em Malta, em Chipre e em zonas do mar Negro da Bulgária e da Roménia. Estudos indicam que estas áreas são frequentemente afetadas por fenómenos como a erosão do solo, a salinização, a perda de carbono orgânico do solo, a perda de biodiversidade e deslizamentos de terras. O longo período de altas temperaturas e baixa precipitação que caracterizou o verão de 2018 na Europa veio recordar a urgência desta questão.

Metade de Portugal continental está classificado como território suscetível à desertificação, o que remete claramente para a necessidade do seu combate, atenuar os efeitos das secas e alcançar a neutralidade da degradação dos solos. O processo de desertificação que se tem vindo a assistir, em particular, no Sul de Portugal, acentua a preocupação do Governo, dos municípios, das universidades, das organizações não governamentais de ambiente e também dos proprietários. Movimentos cívicos e ambientalistas exigem ao Governo um investimento cada vez maior em iniciativas que contribuam para combater a desertificação.

Estes exemplos mostram que a desertificação é um problema verdadeiramente relevante e os EEA Grants terão, simultaneamente, uma importância e um interesse crescente na realização dos objetivos definidos.

No âmbito dos EEA Grants 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de Doadores, financiam, em 15 Estados-Membros da União Europeia, iniciativas e projetos que pretendem reduzir as disparidades sociais e económicas e reforçar as relações bilaterais com os Estados beneficiários.

A Secretaria Geral do Ambiente (SGA) foi designada Operadora do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, nos termos do MoU, com uma alocação total de € 29 411 765 (€ 25 milhões dos EEA Grants + € 4 411 765 de cofinanciamento).

Os projetos selecionados contribuirão para a execução do Resultado n.º 3 do Programa, “Aumentar a resiliência e a capacidade de resposta às alterações climáticas em áreas específicas”, e da Realização n.º 3.1 do Programa, “Adaptação às alterações climáticas a nível local reforçada”, em conformidade com o anexo I do Acordo do Programa assinado a 27 de maio de 2019.

Além disso, os projetos devem contribuir para o fortalecimento das relações com os Estados Doadores, sendo incentivados os projetos de parceria com entidades da Noruega, da Islândia ou do Liechtenstein visando outros aspetos. O Operador de Programa e o Parceiro de Programa dos Países Doadores ajudarão a facilitar as parcerias bilaterais.

A tabela seguinte descreve os indicadores para os quais os projetos financiados irão contribuir.

Área Programática   Objetivo	Resultado esperado	Indicador	Unidade de medida	Fonte de verificação	Frequência de reporte	Valor de base	Ano base	Meta
AP13/ Resultado 3	Aumentar a resiliência e a capacidade de resposta às alterações climáticas em áreas específicas	Número de acres com menor suscetibilidade à desertificação	hectares	Dados do Promotor do Projeto	Anual (RDA)	0	2022	250
Realização 3.5	Projetos-piloto de combate à desertificação concluídos	Número de projetos-piloto de combate à desertificação	Número	Dados do Promotor do Projeto	Semestral (RDA e AFI em setembro)	0	N/A	3

O presente Aviso de Concurso estabelece as especificações aplicáveis à apresentação das candidaturas. A plataforma eletrónica de submissão de candidaturas encontra-se disponível em <https://www.eeagrants.gov.pt/en/calls/>.

**OPERADOR DE PROGRAMA:** Secretaria Geral do Ambiente (SGA).

**PARCEIRO DE PROGRAMA:** *Innovation Norway* (IN).

## 1. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Os projetos candidatos têm de demonstrar o seu contributo para o [Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação](#) (PANCD), nomeadamente para os seus objetivos 2.4, 3.1 e 3.4, visando promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis, a recuperação das áreas afetadas, e a proteção e conservação dos solos. Além disso, os projetos devem demonstrar os seus benefícios para a biodiversidade e para a mitigação e adaptação às alterações climáticas nas áreas suscetíveis à desertificação.

Os projetos selecionados têm de promover mecanismos de participação das esferas da ciência, da política e da sociedade, e ter em consideração as incertezas associadas às ameaças e oportunidades decorrentes das alterações climáticas.

Os projetos têm de contemplar e contribuir para o combate à desertificação nas principais áreas afetadas pela degradação do solo, assentar numa abordagem dos serviços dos ecossistemas e ter

uma natureza inovadora ou experimental (projetos-piloto). O caráter inovador dos projetos pode advir de novas abordagens ou metodologias, bem como de mecanismos cooperativos integradores, com benefícios secundários para a economia circular e a bioeconomia. Enquanto projetos experimentais, têm de ser concebidos com vista à sua ampliação ou replicação em condições semelhantes.

Cada projeto tem de demonstrar a sua sustentabilidade, durante pelo menos 18 meses após a sua execução, em termos de continuidade das ações de gestão levadas a cabo.

As candidaturas devem utilizar os dados disponíveis na base de dados geográficos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (<https://geocatalogo.icnf.pt>).

A fim de garantir que as especificidades territoriais sejam inteiramente contempladas, o presente Aviso de Concurso organiza-se em três áreas prioritárias:

- **Área Prioritária A - Resiliência das florestas e áreas áridas**

Esta área prioritária visa aumentar a resiliência das zonas florestais e diminuir a sua suscetibilidade aos incêndios e à desertificação. O objetivo consiste em intervir, através do restauro e da requalificação, nas zonas afetadas por incêndios rurais, pela erosão do solo e noutras terras degradadas. Nesta área prioritária, o restauro dos ecossistemas tem de contemplar atividades que contribuam para o aumento do sequestro de gases com efeito de estufa, através da melhoria da gestão florestal e de novas áreas florestais, bem como do desenvolvimento de tecnologias, práticas e processos.

Em termos de aplicação geográfica, a área prioritária A tem de ser aplicada a uma ou mais das seguintes unidades administrativas ao nível da NUTS III: Terras de Trás-os-Montes; Douro; Beiras e Serra da Estrela.

- **Área Prioritária B - Resiliência dos sistemas produtivos dos montados**

Centrada na proteção dos solos, esta área prioritária pretende promover e melhorar os métodos e a gestão da produção sustentável em sistemas agroflorestais e pastagens extensivas. O restauro dos ecossistemas tem de contemplar atividades que contribuam para o aumento do sequestro de gases com efeito de estufa, através da melhoria e do desenvolvimento das práticas, tecnologias e processos agronómicos.

A área prioritária B visa melhorar a qualidade física e química do solo, inclusive com boas práticas de uso e conservação do solo, nomeadamente, mobilizações mínimas, sementeiras diretas, enrelvamento entre linhas e rotação de culturas, entre outras. Além disso, deve garantir a biodiversidade das pastagens.

Em termos de aplicação geográfica, a área prioritária B tem de ser aplicada a uma ou mais das seguintes unidades administrativas ao nível da NUTS III: Algarve; Baixo Alentejo; Alentejo Central.

- **Área Prioritária C – Resiliência dos sistemas produtivos**

A área prioritária C visa reduzir a suscetibilidade à desertificação através de uma gestão inteligente e da utilização de tecnologias verdes, tendo em vista o uso sustentável das terras e a valorização dos produtos locais.

Esta área prioritária está direcionada para as intervenções de restauro dos ecossistemas, contemplando atividades que contribuam para o sequestro de CO<sub>2</sub>, melhorem as funções do solo e a resposta aos incêndios, visto que estas áreas são vulneráveis aos incêndios rurais e à degradação das terras através da erosão do solo.

Em termos de aplicação geográfica, a área prioritária C tem de ser aplicada a uma ou mais das seguintes unidades administrativas ao nível da NUTS III: Beira Baixa; Alto Alentejo.

No presente Aviso de Concurso, cada candidatura deve incidir apenas sobre uma área prioritária e garantir uma área de aplicação mínima de 85 hectares. **A entidade candidata (o Promotor) não pode apresentar mais de uma candidatura. Esta limitação não é aplicável aos parceiros de projeto.**

## 2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

(De acordo com o Artigo 7.3, nº 2.b., do “*Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021*” – Regulamento do MFEEE 2014-2021).

As candidaturas têm de ser apresentadas utilizando a plataforma eletrónica de candidatura disponível no sítio web dos EEA Grants <https://www.eeagrants.gov.pt/en/programmes/environment/calls/> entre o dia 4.10.2021 e as 12:00:00 (GMT) do dia 18.01.2022.

## 3. DOTAÇÃO TOTAL DISPONÍVEL

O presente Aviso tem uma dotação disponível de € 1 229 858.

Montante mínimo de financiamento de cada projeto: € 200 000.

Montante máximo de financiamento de cada projeto: € 400 000.

## 4. DURAÇÃO DOS PROJETOS

18 meses. A data limite para a elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024.

## 5. ÂMBITO TERRITORIAL

O Programa Ambiente financiará projetos específicos em territórios desfavorecidos, localizados no interior de Portugal Continental e com uma forte presença de áreas de floresta, altamente vulneráveis às alterações climáticas. De acordo com o PANCD, ponto 5.1, as áreas suscetíveis à desertificação são geograficamente delimitadas pela espacialização do índice de aridez, que expressa a razão entre a precipitação anual e a evapotranspiração potencial anual. As áreas classificadas como áridas, semiáridas e sub-húmidas secas são suscetíveis à desertificação. Considerando a variabilidade dos padrões climáticos na região mediterrânica, a quantidade, a sazonalidade e a distribuição das variações da precipitação em Portugal continental, em 2010, 51% dos municípios eram suscetíveis à desertificação. Na origem desta tendência esteve a ocorrência de várias alterações a nível regional nos últimos cinquenta anos, nomeadamente a progressão da aridez em zonas habitualmente chuvosas do Noroeste de Portugal continental, o aumento da aridez nas zonas costeiras e montanhosas do centro de Portugal e a regressão da aridez em áreas específicas da zona fronteiriça, com o recuo das bacias secundárias dos rios Douro e Guadiana. Associados a estas alterações, desenvolvem-se, paralelamente, dois processos: i) a degradação física e química do solo, com impactos na biodiversidade, no coberto vegetal e na produtividade das terras; ii) a desvalorização socioeconómica das terras, conducente ao seu abandono e ao despovoamento (degradação das terras).

As zonas fronteiriças com uma percentagem de território abrangido pelas classes do índice de aridez apresentam uma distribuição uniforme, bem como uma dominância das seguintes classes de ocupação do solo: florestas, agricultura e pastagens. Estas zonas caracterizam-se também por uma baixa densidade demográfica.

Neste contexto, o âmbito territorial do presente Aviso enquadra-se nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas, nas áreas prioritárias A, B e C, e divide-se em projetos-piloto de combate à desertificação, a executar nas seguintes unidades da NUTS III:

→ Terras de Trás-os-Montes; Douro; Beiras e Serra da Estrela; Beira Baixa; Alto Alentejo; Alentejo Central; Baixo Alentejo e Algarve.

Cada uma destas áreas geográficas corresponde a unidades administrativas ao nível da NUTS III, tendo em vista a harmonização com outras informações calculadas para efeitos de monitorização da desertificação.

Não são elegíveis para o presente Aviso as áreas urbanas, definidas pela Carta de Uso e Ocupação (COS2018) como territórios artificiais, das zonas semiáridas e sub-húmidas secas.

Assim, as atividades devem ser executadas nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas, nas áreas prioritárias A, B e C, e dividir-se em projetos-piloto de combate à desertificação, a executar nas seguintes unidades da NUTS III: Terras de Trás-os-Montes; Douro; Beiras e Serra da Estrela; Beira Baixa; Alto Alentejo; Alentejo Central; Baixo Alentejo e Algarve.

## 6. TAXA DE FINANCIAMENTO

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 85%, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não governamentais, a seguir referidas como ONG, ou parceiros sociais, de acordo com o artigo 1.6, alíneas n e y, do “*Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021*” do MFEE 2014-2021, nos quais o financiamento dos custos elegíveis poderá atingir uma taxa máxima de 90%.

A taxa de financiamento do projeto deve ser sempre estabelecida respeitando as regras de auxílios de Estado em vigor e tomando em consideração toda e qualquer forma de financiamento público de projetos. Qualquer valor remanescente será coberto pelo consórcio do projeto.

De acordo com o artigo 6.4, sobre as taxas de subvenção e a dimensão mínima do projeto, do “*Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021* do MFEE 2014-2”, o cofinanciamento é feito em dinheiro, incluindo as transferências eletrónicas. De acordo com o artigo 6.4.5, os projetos que tenham como promotor uma ONG ou um parceiro social podem ter até 50% de cofinanciamento em espécie, sob a forma de trabalho voluntário.

## 7. ENTIDADES PROMOTORAS ELEGÍVEIS

No presente Aviso, são consideradas elegíveis as entidades promotoras públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, e as organizações não governamentais legalmente estabelecidas como pessoas coletivas em Portugal.

## 8. ENTIDADES PARCEIRAS

O artigo 7.2 do Regulamento estabelece as regras relativas à elegibilidade dos promotores e parceiros dos projetos. De acordo com o artigo 7.2.2 do “*Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021*”, é considerado parceiro de projeto qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como ONG legalmente estabelecidas como pessoas coletivas nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na execução do projeto proposto.

Em sintonia com o objetivo bilateral do programa, são atribuídos cinco pontos suplementares às parcerias de projeto com uma entidade dos Estados doadores aquando da seleção.

## 9. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

(De acordo com os artigos 8.2 e 8.3 do “*Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021*” - Regulamento do MFEE 2014-2021)

## 9.1. Despesas elegíveis dos projetos

**9.1.1.** A inclusão de uma rubrica de despesas no modelo de orçamento de um projeto aprovado pelo Operador de Programa não pode ser tida como confirmação da elegibilidade da rubrica de despesas em causa.

### 9.1.2. As despesas elegíveis dos projetos têm de cumprir os seguintes critérios:

- a) São incorridas entre a primeira e a última data de elegibilidade de um projeto, conforme especificado no contrato do projeto;
- b) Decorrem do estabelecido no orçamento detalhado e no contrato de projeto;
- c) São equilibradas e necessárias à execução do projeto;
- d) São utilizadas com o único propósito de atingir os objetivos do projeto, bem como os seus resultados esperados, em coerência com os princípios da razoabilidade económica, da eficiência e da eficácia;
- e) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos registos contabilísticos do promotor e das entidades parceiras, de acordo com as normas em vigor;
- f) Cumprem os requisitos da lei fiscal e da segurança social portuguesa.

**9.1.2.** As despesas são consideradas incorridas quando forem faturadas, pagas e entregues (no caso de bens) ou executadas (no caso de serviços e obras). Excecionalmente, os custos relacionados com recibos que tenham sido emitidos no último mês de elegibilidade, também podem ser elegíveis se forem pagos no prazo de 30 dias após a data de conclusão do projeto. Só podem ser considerados custos indiretos de projetos (*overheads*) a depreciação do equipamento relativa à proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto, os quais devem constar do registo contabilístico do Promotor do Projeto e ou dos Parceiro(s) do Projeto.

**9.1.3.** Os custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas despesas elegíveis dos projetos.

**9.1.4.** Os procedimentos contabilísticos e as regras de auditoria internas de cada Promotor de Projeto devem ser passíveis de demonstração direta entre as receitas e despesas declaradas no projeto e uma correspondência evidente com os documentos contabilísticos apresentados.

## 9.2. Custos diretos elegíveis:



**9.2.1.** São elegíveis as despesas identificadas e comprovadas pelo Promotor do Projeto ou Parceiro(s) do Projeto, exclusiva e diretamente afetos à execução do projeto e que respeitem os princípios gerais estabelecidos no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**9.1.1, designadamente:

- a) Custos com recursos humanos afetos ao projeto, incluindo salários e custos com a segurança social e outros subsídios contratuais desde que correspondam à política normal de remunerações das entidades promotoras e entidades parceiras;
- b) Custos com transporte e ajudas de custo para deslocações de pessoal que participe no projeto, de acordo com o princípio da razoabilidade, e desde que estejam de acordo com as práticas normais relativas a custos com viagens das entidades promotoras e entidades parceiras e que não excedam os referenciais aplicados à Administração Pública portuguesa;
- c) Custos com equipamentos novos ou em segunda mão. Caso o Operador de Programa demonstre que o equipamento é parte integrante e necessária dos resultados a atingir com o projeto, podem ser considerados elegíveis os custos totais com a aquisição do equipamento, em derrogação do disposto no 9.1.3.;
- d) Custos com consumíveis e outros fornecimentos são elegíveis, desde que identificáveis e imputados à execução do projeto;
- e) Custos com a aquisição de serviços a terceiros para a execução do projeto, desde que a contratação cumpra com as regras de contratação da Administração Pública portuguesa e o *“Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021”* (Regulamento do MFEE 2014-2021);
- f) Despesas que resultem diretamente das obrigações impostas pelo contrato de projeto.

**9.2.2.** No caso de serem considerados elegíveis os custos totais com a aquisição de equipamento, de acordo com o 9.2.1, alínea c), do presente Aviso, a SGA deverá assegurar que o Promotor do Projeto:

- a) Mantém na sua posse o equipamento adquirido durante, pelo menos, cinco anos após a conclusão do Projeto e assegura que continua a utilizar o equipamento em causa, para dar cumprimento aos objetivos que se propôs atingir, durante o mesmo período;
- b) Assegura que o equipamento tem seguro com cobertura de danos contra incêndios, furtos e outros riscos, tanto no período de execução do Projeto como durante pelo menos cinco anos após a conclusão do projeto;
- c) Reserva os recursos disponíveis para a manutenção do equipamento durante pelo menos cinco anos após a conclusão do projeto.

**9.3. Custos indiretos elegíveis (*overheads*):** os custos indiretos são elegíveis de acordo com o artigo 8.5 do *“Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021”* (Regulamento do MFEEE 2014-2021).

**9.4. Custos não elegíveis:** são considerados não elegíveis os custos referidos no artigo 8.7 do *“Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021”* (Regulamento do MFEEE 2014-2021).

## 10. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

**10.1.** As candidaturas devem ser submetidas usando a plataforma eletrónica de candidatura disponível no sítio web dos EEA Grants <https://www.eeagrants.gov.pt/en/programmes/environment/calls/>, para o aviso em questão, entre o dia 4.10.2021 e as 12:00:00 (GMT) do dia 18.01.2022.

**10.2.** De sublinhar que, no que respeita ao Termo de Responsabilidade, no caso de não poder utilizar a assinatura digital, o candidato deverá enviar uma cópia do formulário de candidatura (em português ou em inglês) e o Termo de Responsabilidade, assinado e rubricado por quem tenha poderes para obrigar juridicamente a entidade, para o Operador de Programa, por correio registado com aviso de receção, o mais tardar até 4.10.2021.

**Morada:** Secretaria Geral do Ambiente (SGA) – EEA Grants 2014- 2021, Rua de "O Século" n.º 63, Piso 3, 1200-433 Lisboa, PORTUGAL.

**Endereço eletrónico:** [ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt](mailto:ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt)

**10.3.** Apenas as candidaturas completas submetidas, incluindo o Termo de Responsabilidade, serão consideradas para efeitos de avaliação e seleção.

**10.4.** As entidades candidatas são responsáveis pela veracidade e autenticidade de todos os documentos submetidos e ficam expressamente informadas de que podem ser obrigadas a apresentar os documentos originais ao Operador do Programa em qualquer fase do processo de candidatura.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO

Os procedimentos de seleção de projetos seguem o Capítulo 7 do *“Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021”* (Regulamento EEA Grants 2014-2021).

**11.1.** Critérios administrativos e de elegibilidade: A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos (da entidade promotora e das entidades parceiras:

- a) Declaração do nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal, nome dos representantes legais e cópia dos estatutos;
- b) Declaração de inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social;
- c) Situação face ao IVA;
- d) Cópia do último Relatório de Contas.

**11.2.** A candidatura deve incluir os seguintes elementos:

- a) Título do projeto;
- b) Atividades, incluindo indicadores de execução do projeto (específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas, relevantes e limitados no tempo) e metas propostas a serem atingidas;
- c) Cobertura geográfica e parcerias, particularmente entre autoridades locais (individualmente ou sob a forma de associações públicas) que potenciem a expressão geográfica dos projetos candidatos;
- d) Resultados esperados e previsão do impacto na organização, território e/ ou grupo-alvo, conforme aplicável, incluindo uma previsão do contributo do projeto para os indicadores de realizações e resultados do “Programa Ambiente”;
- e) Plano que assegure a sustentabilidade financeira do projeto;
- f) Plano de Comunicação;
- g) Cronograma do projeto e das atividades;
- h) Orçamento (a constar da Parte D do formulário eletrónico);
- i) Sumário (Parte B do formulário eletrónico);
- j) Indicar se a preparação da candidatura envolveu a participação de algum consultor externo. (Se sim, referir quem na Parte A).
- k) Anexos, que deverão conter informação acessória à candidatura:
  - Parte A – Informação Administrativa (inclui *curriculum vitae* dos membros da equipa afetos ao projeto);
  - Parte B – Descrição e sumário do Projeto, em português e em inglês, com um máximo de 500 palavras (breve descrição da experiência da entidade e da equipa de projeto nas áreas prioritárias deste concurso, bem como as necessidades identificadas);
  - Parte C – Descrição técnica detalhada;

- Parte D – Informação financeira (inclui a versão detalhada do orçamento, por anos, e a demonstração que ateste que os montantes apresentados são os habitualmente praticados pela entidade: por exemplo, salários correspondentes à remuneração média dos candidatos; declaração de compromisso de parceria entre a entidade candidata e as respetivas entidades parceiras e Termo de Responsabilidade).
- Parte E – Informação geográfica (formato vetorial, ou seja, *shapefile*) e mapa com a localização das zonas abrangidas pelo projeto-piloto.

**11.3.** A tabela seguinte apresenta os requisitos mínimos de cumprimento dos critérios administrativos e de elegibilidade.

<b>CrITÉrios administrativos e de elegibilidade</b>	
Declaração do nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal e nome dos representantes legais	Promotor
	Parceiros (...)
Cópia dos estatutos	Promotor
	Parceiros (...)
Declaração de inexistência de dívidas às Finanças	Promotor
	Parceiros (...)
Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social	Promotor
	Parceiros (...)
Situação face ao IVA	Promotor
	Parceiros (...)
Cópia do último Relatório de Contas	Promotor
	Parceiros (...)
<b>Anexos da candidatura</b>	
CV dos membros da equipa do projeto	Promotor
	Parceiros (...)
Termo de Responsabilidade	Promotor
	Parceiros (...)
Acordo de parceria (modelo disponível)	
Indicadores (modelo disponível)	
Cronograma (modelo disponível)	
Orçamento (modelo disponível)	
Plano de Comunicação	
Plano de Comunicação (modelo disponível)	
Plano que assegura a sustentabilidade financeira do projeto	
Financiamento garantido	
Capitais em dívida	
Indicadores financeiros (mapa de receitas e despesas)	
Informação geográfica (formato vetorial, ou seja, <i>shapefile</i> ) e mapa com a localização das zonas abrangidas pelo projeto-piloto	

**11.4.** O Operador de Programa analisará as candidaturas para verificar a sua conformidade com os critérios administrativos e de elegibilidade. Se a candidatura não cumprir os referidos critérios, o Operador de Programa solicitará mais informações por correio eletrónico nos dez dias úteis seguintes. Após a análise da candidatura e a verificação das informações suplementares para cumprir os critérios administrativos e de elegibilidade, o Operador de Programa notifica o Promotor da elegibilidade da candidatura no prazo de 10 dias úteis. As entidades candidatas cujas candidaturas sejam rejeitadas nesta fase poderão apresentar reclamação nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os **seguintes critérios**, aos quais é atribuída uma pontuação de 0 pontos (mínima) a 100 pontos (máxima):

- A – Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto;
- B – Qualidade Técnica da Proposta de Projeto;
- C – Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais;
- D – Parcerias com entidades dos Estados doadores;
- E – Critérios específicos.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação global (PG) = } [(A \times 0,10) + (B \times 0,25) + (C \times 0,20) + (D \times 0,05) + (E \times 0,40)] = 100$$

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor de A, B, C, e E obtenham no mínimo 50 pontos em cada um desses critérios e cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 50 pontos.

Para a aprovação de candidaturas de projetos-piloto serão considerados:

- um mínimo de 1 projeto-piloto elegível por área prioritária (A, B e C)
- um máximo de 3 projetos-piloto por área prioritária.

Mesmo que se trate da única candidatura numa determinada área, um projeto necessitará sempre de 50 pontos para ser selecionado.

Caso não existam candidaturas elegíveis numa determinada área prioritária, os fundos serão totalmente reafetados às outras áreas prioritárias.

**12.1.** Os **critérios de seleção** e a respetiva **ponderação** serão os seguintes:

Critérios de seleção	Ponderação (%)	Pontuação
A. <u>Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto</u>	10	0 - 100

Conhecimentos técnicos da equipa de projeto: entidade candidata e entidades parceiras envolvidas (incluindo das entidades dos Estados doadores).		
<b>B. <u>Qualidade Técnica da Proposta de Projeto</u></b> Qualidade geral da candidatura apresentada: atividades, orçamento, cronograma, Plano de Comunicação, Plano de Sustentabilidade, igualdade de género.	25	0 - 100
<b>C. <u>Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais</u></b> É avaliada a coerência entre objetivos, atividades e resultados, incluindo o alinhamento entre os objetivos, os resultados e as realizações do “Programa Ambiente” para os quais o projeto irá contribuir.	20	0 - 100
<b>D. <u>Parcerias com entidades dos Estados doadores</u></b> Inclusão de entidades parceiras dos Estados doadores (Noruega, Islândia e/ou Liechtenstein).	5	0 - 100
<b>E. <u>Critérios específicos</u></b> São avaliados aspetos específicos decorrentes da tipologia de projetos visados pelo Aviso.	40	0 - 100
<b>TOTAL</b>	100	

Os **critérios específicos** e respetivos subcritérios serão os seguintes:

<b>Área Prioritária A. Resiliência das zonas florestais e ardidas</b>
O projeto candidato demonstra contribuir para os objetivos específicos 2.4, 3.1 e 3.4 do PANCD através de, pelo menos, uma das seguintes intervenções: <ul style="list-style-type: none"> <li>- restauro das zonas afetadas por incêndios rurais e pela erosão do solo e de outras terras degradadas;</li> <li>- recuperação das cabeceiras dos rios, das encostas mais declivosas ou dos cursos e linhas de água de regime torrencial;</li> <li>- aumento do sequestro de gases com efeito de estufa, através da melhoria da gestão florestal e da florestação ou do desenvolvimento de tecnologias, práticas e processos.</li> </ul>
O projeto candidato demonstra a sua relevância para a recuperação de pelo menos um dos seguintes <i>habitats</i> : 5210, 6310, 9560*, 92a0 e 92d0.
O projeto candidato situa-se em Área Classificada (RNAP e RN2000).
O projeto candidato demonstra e justifica de forma adequada a sua capacidade de resposta à seca e aos riscos de incêndio.
O projeto candidato contempla o envolvimento e a participação ativa dos atores e partes

<b>Área Prioritária A. Resiliência das zonas florestais e ardidas</b>
interessadas a nível local.
O projeto candidato apresenta uma abordagem inovadora assente em soluções baseadas na natureza (Nature-based solutions) no domínio da silvicultura, com a adaptação das metodologias e tecnologias utilizadas para alcançar os melhores resultados, e um potencial de medidas de restauro a aplicar.

<b>Área Prioritária B. Resiliência dos sistemas produtivos dos montados</b>
O projeto candidato demonstra contribuir para os objetivos específicos 2.4, 3.1 e 3.4 do PANCD através de, pelo menos, uma das seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> <li>- restauro das zonas afetadas pela sobre-exploração, causada por uma densidade inadequada ou descontrolada de efetivos pecuários, e pela erosão do solo e de outras terras degradadas;</li> <li>- recuperação das cabeceiras dos rios, das encostas mais declivosas ou dos cursos e linhas de água de regime torrencial;</li> <li>- fomento dos métodos de produção sustentável em zonas de pastoreio extensivo, aumentando ou mantendo a matéria orgânica no solo, através da rotação adequada das culturas, das mobilizações mínimas, das sementeiras diretas, do enrelvamento entre linhas, das pastagens biodiversas ou de espécies ou cultivos adaptados;</li> <li>- aumento do sequestro de gases com efeito de estufa através de um melhor desenvolvimento de tecnologias, práticas e processos.</li> </ul>
O projeto candidato demonstra estar orientado para o restauro de diferentes <i>habitats</i> em pelo menos um dos seguintes <i>habitats</i> : 4030, 6220*, 92a0 e 92d0.
O projeto candidato situa-se em área protegida (RNAP e RN2000).
O projeto candidato demonstra e justifica de forma adequada a sua capacidade de resposta à seca.
O projeto candidato contempla o envolvimento e a participação ativa dos atores e partes interessadas a nível local.
O projeto candidato apresenta uma abordagem inovadora assente em soluções baseadas na natureza (Nature-based solutions) no que respeita aos montados, com a adaptação das metodologias e tecnologias utilizadas para alcançar os melhores resultados, e um potencial de replicabilidade das medidas de restauro a aplicar.

<b>Área Prioritária C. Resiliência dos sistemas produtivos</b>
O projeto candidato demonstra contribuir para os objetivos específicos 2.4, 3.1 e 3.4 do PANCD através de, pelo menos, uma das seguintes intervenções: <ul style="list-style-type: none"> <li>• restauro das zonas afetadas pela sobre-exploração, causada por uma densidade inadequada ou descontrolada de efetivos pecuários, e pela erosão do solo, ou de outras terras degradadas;</li> <li>• restauro das zonas afetadas por incêndios rurais e pela erosão do solo e de outras</li> </ul>

<p>terras degradadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• aumento do sequestro de gases com efeito de estufa, através da melhoria da gestão florestal e da florestação ou do desenvolvimento de tecnologias, práticas e processos.</li> </ul>
<p>O projeto candidato demonstra a sua relevância para a recuperação de pelo menos um dos seguintes <i>habitats</i>: 5210, 6310, 9560*, 4030, 6220*, 92a0 e 92d0.</p>
<p>O projeto candidato situa-se em área classificada (RNAP e/ou RN2000).</p>
<p>O projeto candidato demonstra e justifica de forma adequada a sua capacidade de resposta à seca e aos riscos de incêndio.</p>
<p>O projeto candidato contempla o envolvimento e a participação ativa dos atores e partes interessadas a nível local.</p>
<p>O projeto candidato apresenta uma abordagem inovadora assente em soluções baseadas na natureza (Nature-based solutions), com a adaptação das metodologias e tecnologias utilizadas para alcançar os melhores resultados, e um potencial de medidas de restauro a aplicar.</p>

**12.2.** Cada projeto candidato tem de demonstrar ter uma área de execução mínima de 85 ha.

**12.3.** Em caso de empate, as candidaturas com pontuações globais iguais serão classificadas de acordo com os seguintes critérios, por ordem de prioridade decrescente:

- maior número de *habitats* abrangidos pelo projeto;
- maior área abrangida pelo projeto;
- presença de entidades dos países doadores na qualidade de parceiros de projeto.

**12.4.** A descrição detalhada do modelo de avaliação e seleção de candidaturas encontra-se no Anexo I.

### 13. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

**13.1.** O Operador do Programa será responsável pela avaliação do projeto e pela concessão de financiamento.

**13.2.** O processo de seleção das candidaturas é realizado por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Operador do Programa. A Comissão de Seleção é composta por, pelo menos, três especialistas, sendo dois deles nomeados pela Secretaria Geral do Ambiente e o terceiro pelo Parceiro do País Doador (DPP), *Innovation Norway*. Podem participar nas reuniões da Comissão de Seleção um representante da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 -2021 e um representante do Comité do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, na qualidade de observadores.

A Secretaria Geral do Ambiente, enquanto entidade gestora do presente Programa Ambiente, é responsável pela abertura de concursos, receção de candidaturas e verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade. Os candidatos serão notificados por correio eletrónico da admissão para avaliação ou exclusão dos respetivos projetos no prazo de 20 dias úteis.



As candidaturas que preenham os critérios administrativos e de elegibilidade serão avaliadas por dois peritos avaliadores, nomeados pelo Operador do Programa, imparciais e independentes, quer do Operador do Programa, quer da Comissão de Seleção.

Os peritos classificarão as candidaturas de acordo com os critérios publicados no Aviso. A classificação final das candidaturas é o resultado da média simples das avaliações.

No caso de as avaliações dos especialistas divergirem num valor superior a 30% da classificação mais elevada, a Secretaria Geral do Ambiente deverá selecionar um terceiro especialista independente que avaliará a candidatura ou candidaturas em questão. A classificação dos projetos será o resultado da média das avaliações.

A Comissão de Seleção irá rever a lista de classificação dos projetos, podendo modificar de forma fundamentada, com base nas atas das reuniões, a fim de apresentar à Secretaria Geral do Ambiente uma lista de projetos recomendados. Caso a modificação resulte na exclusão de alguma candidatura o promotor do projeto será informado, por escrito, das razões da exclusão.

Cabe à Secretaria Geral do Ambiente verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento do MFEEE 2014-2021 e que as recomendações da Comissão de Seleção cumprem com as regras e objetivos do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono.

O Operador do Programa verificará se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento MFEEE 2014 – 2021 e se as recomendações do Comité de Seleção estão de acordo com as regras e objetivos do Programa. Após essa verificação, o Operador do Programa decidirá, com base na decisão da Comissão de Seleção, quais os projetos que serão selecionados. Se o Operador do Programa modificar a decisão da Comissão de Seleção, as entidades candidatas afetadas serão informadas.

O Operador do Programa notificará as entidades candidatas sobre os resultados do processo de seleção dentro de um prazo razoável e publicará esses resultados no seu sítio web.

**13.3.** As candidaturas excluídas com base na verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade, nos termos do artigo 21.º do *“Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono”*, serão informadas das razões que levaram a essa proposta de exclusão, que deverá ser devidamente justificada e fundamentada, e poderão recorrer da decisão no prazo de 10 dias úteis.

**13.4.** De acordo com o artigo 23.º do *“Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono”*, após a avaliação técnica das candidaturas admitidas, o Operador do Programa fornecerá à Comissão de Seleção uma lista dos projetos classificados para revisão. Em casos devidamente justificados, a Comissão de Seleção pode decidir alterar a classificação dos projetos e a ordenação das candidaturas. A justificação das

alterações será detalhada na ata da reunião da Comissão de Seleção. Se a alteração resultar na rejeição de um projeto, a entidade candidata será informada por escrito. A Comissão de Seleção apresentará a lista de projetos recomendados para financiamento ao Operador do Programa.

## 14. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

**14.1.** Após o encerramento do concurso, os resultados do processo de seleção serão comunicados individualmente a cada entidade candidata pelo Operador de Programa no prazo de 90 dias e será divulgada a lista final dos projetos selecionados.

**14.2.** Em caso de aprovação do projeto é enviada uma proposta de contrato ao respetivo promotor, onde se especificam todos os termos e condições do financiamento aprovado.

**14.3.** A proposta de contrato deverá ser devolvida ao Operador de Programa, devidamente assinada e rubricada pelos responsáveis legais pela entidade, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de receção da proposta, sob pena de revogação da decisão de aprovação.

**14.4.** Todas as candidaturas rejeitadas serão notificadas para responderem no prazo máximo de 10 dias, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo.

**14.5.** Os projetos têm obrigatoriamente que ter início até 30 dias úteis após a data da assinatura do contrato do projeto.

**14.6.** Após a receção de todos os contratos assinados, o Operador de Programa elabora a lista final dos projetos selecionados e das entidades promotoras e publica-a no sítio web dos EEA Grants, em (<https://www.eeagrants.gov.pt/en/programmes/environment>).

## 15. MODALIDADES DE PAGAMENTO

**15.1.** O Operador do Programa é responsável por processar os pagamentos aos projetos de forma atempada. Os pagamentos intermédios e finais serão efetuados após a aprovação dos respetivos relatórios de projeto.

**15.2.** Os pagamentos ao promotor serão efetuados através de pagamentos iniciais, pagamentos intercalares e pagamento final. A percentagem de pagamento inicial deve ser estabelecida no contrato do projeto:

- Pagamento inicial até 25%, pagamentos intercalares 65% e
- Pagamento final 10%.

O pagamento inicial deve ser efetuado após a assinatura do contrato do projeto. Os pagamentos subsequentes devem ser efetuados após a aprovação dos relatórios intercalares. O pagamento final será efetuado após a aprovação do relatório final do projeto.

Após a assinatura do contrato do projeto, será efetuado um pagamento antecipado de uma percentagem do financiamento total no prazo de 20 dias úteis a contar da data da apresentação do pedido nesse sentido. Após a aprovação dos relatórios intercalares, os pagamentos intercalares deverão ser efetuados no prazo de 1 mês.

O pagamento final será efetuado após a aprovação do relatório final do projeto, no prazo de um mês.

A aprovação dos relatórios intercalares e final ocorre 2 meses após a apresentação da informação requerida.

### 15.3. Estrutura do relatório final

O relatório final do projeto terá de incluir os seguintes elementos:

- i. Descrição detalhada, nomeadamente, resumo das atividades realizadas; informação relativa ao envolvimento dos parceiros, em especial no que respeita aos parceiros dos Países Doadores; informação relativa aos participantes no projeto;
- ii. Resultados alcançados, nomeadamente, avaliação dos resultados do projeto (em cada momento de reporte);
- iii. Descrição dos custos e avaliação do impacto financeiro;
- iv. Descrição do contributo do projeto para a realização dos objetivos gerais dos EEA Grants e do “Programa Ambiente”.

**15.4.** A periodicidade e o prazo de todos os relatórios (intercalares e final) a apresentar será semestral, devendo os mesmos ser enviados até 30 dias (seguidos) subsequentes ao período a que se referem.

## 16. INFORMAÇÃO ADICIONAL:

Antes da submissão das candidaturas, sugere-se a consulta, no sítio web do ICNF (<http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/ei/MaB>) sobre Reservas da Biosfera e no sítio web dos EEA Grants (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>) da informação relativa ao Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, particularmente, dos seguintes documentos:

- Formulário eletrónico de Candidatura, Anexos e Manual do Promotor;
- “*Memorandum of Understanding on the Implementation of the EEA Financial Mechanism 2014-2021*”;

- “Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021”;
- “Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono”.
- Contactos para informações:

Endereço de correio eletrónico: [ambiente.eegrants@sgambiente.gov.pt](mailto:ambiente.eegrants@sgambiente.gov.pt)

Telefone: (+351) 213 231 644 (José Manuel Pinto) disponível nos dias úteis das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30.

- Eventuais alterações ao estabelecido neste Aviso serão anunciadas no sítio web do Operador de Programa (<https://www.eegrants.gov.pt/en/programmes/environment/calls/>)
- A área de Perguntas Mais Frequentes (FAQ) encontra-se disponível no sítio web do Operador do Programa (<https://www.eegrants.gov.pt/en/programmes/environment/calls/>) e será atualizada, sempre que necessário, para esclarecer as dúvidas dos potenciais promotores e parceiros dos projetos.
- Todas as informações relativas ao presente Aviso estão publicadas no sítio web EEA Grants, na área do “Programa Ambiente” (<https://www.eegrants.gov.pt/en/programmes/environment/calls/>)
- Os esclarecimentos serão dados por correio eletrónico, no prazo máximo de três dias úteis.

## 17. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

## ANEXO I. Modelo de seleção de candidaturas

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios, aos quais é atribuída uma pontuação de 0 pontos (mín.) a 100 pontos (máx.):

- A – Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto;
- B – Qualidade Técnica da Proposta de Projeto;
- C – Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais;
- D – Parcerias com entidades dos Estados Doadores;
- E – Critérios específicos.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

- A. Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto – 10%
- B. Qualidade Técnica da Proposta de Projeto - 25%
- C. Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais - 20%
- D. Parcerias com entidades dos Estados Doadores – 5%
- E. Critérios específicos - 40%.

Critérios de seleção	Ponderação (%)	Pontuação
A. <u>Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto</u> Capacidade e conhecimentos técnicos da equipa de projeto - entidade candidata e entidades parceiras envolvidas (incluindo as entidades dos Estados Doadores).	10	0 - 100
B. <u>Qualidade Técnica da Proposta de Projeto</u> Qualidade geral da candidatura apresentada: atividades, orçamento, cronograma, Plano de Comunicação, Plano de Sustentabilidade do projeto pós-financiamento, igualdade de género.	25	0 - 100
C. <u>Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais</u> É avaliada a coerência entre objetivos, atividades e resultados do projeto, incluindo o alinhamento entre os objetivos, os resultados e as realizações do “Programa Ambiente” para os quais o projeto irá contribuir.	20	0 - 100
D. <u>Parcerias com entidades dos Estados Doadores</u> Inclusão de entidades parceiras dos Estados Doadores (Noruega, Islândia e/ou Liechtenstein).	5	0 - 100

Critérios de seleção	Ponderação (%)	Pontuação
E. <u>Critérios específicos</u> São avaliados aspetos específicos decorrentes da tipologia de projetos visados pelo Aviso.	40	0 - 100

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = (A \times 0,10) + (B \times 0,25) + (C \times 0,20) + (D \times 0,05) + (E \times 0,40) = 100$$

Ou, considerando os subcritérios:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = (A \times 0,10) + [(B1+B2+B3+B4+B5) / 5] \times 0,25] + (C \times 0,20) + (D \times 0,05) + (E \times 0,40)$$

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor de A, B, C, e E seja no mínimo de 50 pontos e cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 50 pontos.

A pontuação de cada critério e subcritério será atribuída de acordo com as tabelas seguintes:

#### A – Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste critério na globalidade.	0
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras e da equipa de projeto não são relevantes para as valências necessárias à boa execução do projeto, nomeadamente nas áreas das alterações climáticas, da desertificação, da biodiversidade e da gestão de projetos.	20
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras e da equipa de projeto são adequados para as valências necessárias à boa execução do projeto, nomeadamente nas áreas das alterações climáticas, da desertificação, da biodiversidade e da gestão de projetos.	50
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras e da equipa de projeto são relevantes para as valências necessárias à boa execução do projeto, nomeadamente nas áreas das alterações climáticas, da desertificação, da biodiversidade e da gestão de projetos.	80

Descrição	Pontuação
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras e da equipa de projeto são altamente relevantes para as valências necessárias à boa execução do projeto, nomeadamente nas áreas das alterações climáticas, da desertificação, da biodiversidade e da gestão de projetos.	100

### B – Qualidade Técnica da Proposta de Projeto

A pontuação deste critério consiste na média aritmética da pontuação atribuída a cada subcritério.

#### B1. Adequação à prossecução dos objetivos e metas do projeto

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliar este subcritério.	0
O projeto é adequado mas verificam-se desajustes nas atividades a desenvolver, nos indicadores e metas respetivos, no orçamento, na calendarização e no processo participativo a adotar.	20
O projeto é adequado mas verificam-se desajustes na calendarização e no processo participativo a adotar.	50
O projeto é adequado mas verificam-se desajustes no processo participativo a adotar.	80
O projeto é adequado à prossecução dos objetivos e metas definidos e apresenta-se bem detalhado, fundamentado e estruturado quanto às atividades a desenvolver, aos indicadores e metas respetivos, à calendarização e ao processo participativo a adotar.	100

#### B2. Capacidade para suportar o cofinanciamento do projeto

Descrição	Pontuação
Não demonstra capacidade de cofinanciamento da componente não financiada (não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável).	0
Não tem cofinanciamento garantido no momento da candidatura, mas demonstra esforços nesse sentido.	50
Cofinanciamento já garantido (demonstração).	80

Descrição	Pontuação
Cofinanciamento baseado em capitais próprios (demonstração).	100

### B3. Adequação do Plano de Comunicação do projeto

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliar este subcritério.	0
O Plano de Comunicação não cumpre os requisitos definidos no Manual do Promotor e as normas gráficas, nomeadamente, a utilização de logotipos.	10
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos, mas não responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor nem identifica corretamente o público-alvo e os meios de comunicação e divulgação.	30
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor, mas não identifica corretamente o público e grupos-alvo do projeto nem os meios de comunicação e divulgação.	50
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor e identifica corretamente o público e grupos-alvo do projeto, mas não apresenta meios de comunicação e divulgação adequados.	80
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos definidos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor e normas gráficas, identifica corretamente o público e grupos-alvo do projeto e apresenta meios de comunicação e divulgação adequados.	100

### B4. Adequação do Plano de Sustentabilidade do projeto pós-financiamento

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliar este subcritério.	0
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto em termos de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo.	20
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto em termos de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e	50



Descrição	Pontuação
económicos a longo prazo e potenciando as oportunidades decorrentes das alterações climáticas.	
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto em termos de capacidade de tomada de decisão sobre as políticas locais e de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo e potenciando as oportunidades decorrentes das alterações climáticas.	80
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto em termos de capacidade de tomada de decisão sobre as políticas locais face às alterações climáticas futuras, incluindo a priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo e potenciando as oportunidades decorrentes das alterações climáticas.	100

#### B5. Igualdade de género

Descrição	Pontuação	
O projeto candidato evidencia a representação equilibrada de mulheres e homens, numa proporção de 2 para 3, na equipa de projeto.	Não	0
	Sim	100

#### C – Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliar este subcritério.	0
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em termos de objetivos, claramente definidos e alinhados com os resultados e as realizações do Programa Ambiente.	20
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em termos de objetivos, atividades e resultados, claramente definidos, coerentes e mensuráveis.	50
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em termos de objetivos, atividades e resultados, claramente definidos, coerentes, mensuráveis e viáveis.	80
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em termos de objetivos, atividades e resultados, claramente definidos, coerentes, mensuráveis, viáveis e exequíveis.	100

#### D. Parcerias com entidades dos Estados Doadores

Descrição	Pontuação	
O projeto candidato inclui pelo menos uma entidade parceira dos Estados Doadores do MFEEE (Noruega, Islândia e/ou Liechtenstein).	Não	0
	Sim	100

#### E – Critérios específicos

A pontuação deste critério consiste na soma da pontuação atribuída a cada subcritério, por área prioritária abrangida pelo projeto.

Área Prioritária A. Resiliência das zonas florestais e ardidas	Pontuação	
O projeto candidato demonstra contribuir para os objetivos específicos 2.4, 3.1 e 3.4 do PANCD através de, pelo menos, uma das seguintes intervenções: <ul style="list-style-type: none"> <li>- restauro das zonas afetadas por incêndios rurais e pela erosão do solo e de outras terras degradadas;</li> <li>- recuperação das cabeceiras dos rios, das encostas mais declivosas ou dos cursos e linhas de água de regime torrencial;</li> <li>- aumento do sequestro de gases com efeito de estufa, através da melhoria da gestão florestal e da florestação ou do desenvolvimento de tecnologias, práticas e processos.</li> </ul>	Não	0
	Sim	30
O projeto candidato demonstra a sua relevância para a recuperação de pelo menos um dos seguintes <i>habitats</i> : 5210, 6310, 9560*, 92a0 e 92d0.	Não	0
	Sim	5
O projeto candidato situa-se em Área Classificada (RNAP e/ou RN2000).	0%	0
	]0%;5%]	5
	]5%;10%]	10
	>10%	15
O projeto candidato demonstra e justifica de forma adequada a sua capacidade de resposta à seca e aos riscos de incêndio.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato contempla o envolvimento e a participação ativa dos atores e partes interessadas a nível local.	Não	0
	Sim	15
O projeto candidato apresenta uma abordagem inovadora assente em soluções baseadas na natureza (Nature-based solutions) no domínio da silvicultura, com a adaptação das metodologias e tecnologias utilizadas para alcançar os melhores resultados, e um potencial de medidas de restauro a aplicar.	Não	0
	Sim	15

<b>Área Prioritária B. Resiliência dos sistemas produtivos com carvalhos e em agroflorestas e pastagens</b>	<b>Pontuação</b>	
O projeto candidato demonstra contribuir para os objetivos específicos 2.4, 3.1 e 3.4 do PANCD através de, pelo menos, uma das seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> <li>- restauro das zonas afetadas pela sobre-exploração, causada por uma densidade inadequada ou descontrolada de efetivos pecuários, e pela erosão do solo ou de outras terras degradadas;</li> <li>- recuperação das cabeceiras dos rios, das encostas mais declivosas ou dos cursos e linhas de água de regime torrencial;</li> <li>- fomento dos métodos de produção sustentável em zonas de pastoreio extensivo, aumentando ou mantendo a matéria orgânica no solo, através da rotação adequada das culturas, das mobilizações mínimas, das sementeiras diretas, do enrelvamento entre linhas, das pastagens biodiversas ou de espécies ou cultivos adaptados;</li> <li>- aumento do sequestro de gases com efeito de estufa através de um melhor desenvolvimento de tecnologias, práticas e processos.</li> </ul>	Não	0
	Sim	30
O projeto candidato demonstra estar orientado para o restauro de diferentes <i>habitats</i> em pelo menos um dos seguintes <i>habitats</i> : 4030, 6220*, 92a0 e 92d0.	Não	0
	Sim	5
O projeto candidato situa-se em Área Classificada (RNAP e/ou RN2000).	0%	0
	]0%;5%]	5
	]5%;10%]	10
	>10%	15
O projeto candidato demonstra e justifica de forma adequada a sua capacidade de resposta à seca.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato contempla o envolvimento e a participação ativa dos atores e partes interessadas a nível local.	Não	0
	Sim	15
O projeto candidato apresenta uma abordagem inovadora assente em soluções baseadas na natureza (Nature-based solutions) no que respeita aos carvalhos, às agroflorestas e às pastagens, com a adaptação das metodologias e tecnologias utilizadas para alcançar os melhores resultados, e um potencial de replicabilidade das medidas de restauro a aplicar.	Não	0
	Sim	15

<b>Área Prioritária C. Resiliência dos sistemas produtivos</b>	<b>Pontuação</b>	
O projeto candidato demonstra contribuir para os objetivos específicos 2.4, 3.1 e 3.4 do PANCD através de, pelo menos, uma das seguintes intervenções: <ul style="list-style-type: none"> <li>- restauro das zonas afetadas pela sobre-exploração, causada por uma densidade inadequada ou descontrolada de efetivos pecuários, e pela erosão do solo ou de outras terras degradadas;</li> <li>- restauro das zonas afetadas por incêndios rurais e pela erosão do solo e de outras terras degradadas;</li> </ul>	Não	0
	Sim	30

Área Prioritária C. Resiliência dos sistemas produtivos	Pontuação	
- aumento do sequestro de gases com efeito de estufa, através da melhoria da gestão florestal e da florestação ou do desenvolvimento de tecnologias, práticas e processos.		
O projeto candidato demonstra estar orientado para o restauro de diferentes <i>habitats</i> em pelo menos um dos seguintes <i>habitats</i> : 5210, 6310, 9560*, 4030, 6220*, 92a0 e 92d0.	Não	0
	Sim	5
O projeto candidato situa-se em Área Classificada (RNAP e/ou RN2000).	0%	0
	]0%; 5%]	5
	]5%;10%]	10
	>10%	15
O projeto candidato demonstra e justifica de forma adequada a sua capacidade de resposta à seca e aos riscos de incêndio.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato contempla o envolvimento e a participação ativa dos atores e partes interessadas a nível local.	Não	0
	Sim	15
O projeto candidato apresenta uma abordagem inovadora assente em soluções baseadas na natureza (Nature-based solutions) no domínio da silvicultura, com a adaptação das metodologias e tecnologias utilizadas para alcançar os melhores resultados, e um potencial de medidas de restauro a aplicar.	Não	0
	Sim	15